ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.129, DE 20 DE JULHO DE 2023.

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 1.443.813,00 – SMS**".*

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.443.813,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e treze reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no **Programa "0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"**, na ação **"3915 – INCREMENTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES – DEPUTADO PAULO PIMENTA, EMENDA Nº 198600041030250182E900043" E "3916 – INCREMENTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES – DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA, EMENDA Nº 398400161030250182E900043"** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.302.0235.3915	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3916	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	943.813,00	1600*
		T O T A L.....	**1.443.813,00**	

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1600 no montante de R$ 1.443.813,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e treze reais), conforme descrito na Portaria GM/MS 649/2023, necessária para manutenção dos serviços Hospitalar e Ambulatorial, incremento temporário para custeio da Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de julho 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício